

Despacho n.º 513/14:

Nomeia Maria Idalina Lopes Fernandes para o cargo de Chefe de Repartição Fiscal de Viana, da Direcção Nacional de Impostos, deste Ministério.

Despacho n.º 514/14:

Nomeia Constantino Francisco Murça para o cargo de Chefe de Repartição Fiscal de Caculo, da Direcção Nacional de Impostos, deste Ministério.

Despacho n.º 515/14:

Nomeia Stefano Benza de Castro para o cargo de Chefe de Repartição Fiscal de Menongue, da Direcção Nacional de Impostos, deste Ministério.

Despacho n.º 516/14:

Nomeia Isaías Domingos para o cargo de Chefe da Repartição Fiscal de Ndalatando, da Direcção Nacional de Impostos, deste Ministério.

Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial

Despacho n.º 517/14:

Abre o Procedimento de Negociação para o fornecimento de equipamentos, instalação e configuração para a melhoria da arquitectura da rede de dados deste Ministério e cria a Comissão de Avaliação para a condução do procedimento de contratação.

Ministério das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação

Despacho n.º 518/14:

Nomeia Zolana Rui João para o cargo de Director do Gabinete de Gestão do Programa Espacial Nacional.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 519/14:

Transfere Isabel Domingos Simão da Direcção Nacional de Direitos Autorais para o Museu Nacional da Escravatura, com a função de Chefe de Secção.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 60/14 de 6 de Março

Havendo necessidade de colmatar o défice existente na procura de energia eléctrica no País e sustentar o crescimento económico, reconhecendo o potencial Hidroeléctrico na Bacia do Médio Kwanza, foi elaborado o Estudo de Viabilidade Técnica para a Construção do Aproveitamento Hidroeléctrico de Caculo Cabaça;

Tendo em conta que a Construção do Aproveitamento Hidroeléctrico de Caculo Cabaça vai propiciar, entre outros benefícios, uma contribuição significativa para o desenvolvimento económico e social do País;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado a minuta de Contrato de Prestação de Serviços para a Elaboração do Projecto-Base e Documentos de Concurso para a Construção do Aproveitamento Hidroeléctrico de Caculo Cabaça, no valor equivalente em kwanzas a Euros 3.489.295,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco euros).

ARTIGO 2.º (Autorização)

É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar Contrato de Prestação de Serviços para a Elaboração do Projecto-Base e Documentos de Concurso para a Construção do Aproveitamento Hidroeléctrico de Caculo Cabaça, com a Empresa COBA.

ARTIGO 3.º (Recursos financeiros)

O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 27 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 18/14 de 6 de Março

Tendo em conta a necessidade de criação de um regime nacional de habitat, de acordo com o estabelecido nos instrumentos jurídicos internacionais do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos, do qual a República de Angola constitui um Estado Membro;

Considerando a importância da agenda do referido programa para África e o Mundo, no que concerne ao alcance do desenvolvimento sustentável;

Havendo necessidade de a República de Angola participar nos eventos internacionais relativos à matéria sobre habitat e usufruir de técnicas avançadas de pesquisa, treinamento e controlo da edificação de cidades sustentáveis que oferece o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos, a título gratuito;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criado o Comité Nacional de Habitat, coordenado pelo Ministro do Urbanismo e Habitação e que integra as seguintes entidades:

- a) Ministro das Relações Exteriores
— Coordenador-Adjunto;
- b) Ministro da Construção;
- c) Ministro dos Transportes;
- d) Ministro da Energia e Águas;
- e) Ministra do Ambiente;
- f) Ministra da Família e Promoção da Mulher;

g) Ministro do Planeamento e Desenvolvimento Territorial;

h) Ministro da Administração do Território.

2.º — O Comité Nacional de Habitat tem as seguintes atribuições:

a) Conduzir consultas regulares com o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos e com os diferentes parceiros da sub-região da África Subsaariana, sobre a agenda Habitat II, visando promover uma nova agenda urbana africana rumo à agenda Habitat III;

b) Organizar um cronograma de tarefas relativas à elaboração de relatórios sobre a matéria Habitat;

c) Elaborar o orçamento do Comité;

d) Manter contactos estreitos com o Departamento do UN-Habitat sobre a avaliação do progresso da implementação da agenda Habitat;

e) Participar em todas as reuniões internacionais neste domínio;

f) Executar outras tarefas que forem orientadas pelo Presidente da República.

3.º — No exercício das suas atribuições, o Comité Nacional de Habitat é apoiado por um Comité Nacional de Peritos, coordenado pelo Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, coadjuvado por um dos Secretários do Ministério das Relações Exteriores e integrado por técnicos e especialistas dos Departamentos Ministeriais Membros do Comité.

4.º — O Coordenador do Comité deve apresentar relatórios trimestrais sobre o andamento dos trabalhos ao Titular do Poder Executivo.

5.º — O Comité deve concluir as tarefas definidas no ponto 2, no prazo de 180 dias contados a partir da publicação do presente Diploma, e apresentar ao Titular do Poder Executivo o relatório final dos trabalhos.

6.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

7.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Despacho n.º 491/14
de 6 de Março

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea b) do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro;

Por Despacho Interno n.º 1712/12, de 29 de Outubro, foi o Comissário Vasco Arnaldo Guimarães de Castro indicado para, em regime de interinidade, assumir a responsabilidade e coordenação de todas as questões inerentes à Direcção de Logística do Ministério do Interior;

Estando ultrapassados os motivos que determinaram a vigência do referido período de interinidade e visando o alcance do provimento do novo titular do órgão, determino:

1.º — É dada por finda a interinidade no cargo de Director de Logística do Ministério do Interior do Comissário Vasco Arnaldo Guimarães de Castro, para o qual havia sido provido por Despacho Interno n.º 1712/12, 29 de Outubro.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Ângelo de Barros Veiga Tavares*.

Despacho n.º 492/14
de 6 de Março

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos da disposição do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea b) do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1.º — É a Técnica Superior de 2.ª Classe Prudência Campos Ferreira exonerada do cargo de Directora-Adjunta de Logística do Ministério do Interior, para o qual havia sido nomeada por Despacho n.º 2493/12, de 8 de Novembro.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Ângelo de Barros Veiga Tavares*.

Despacho n.º 493/14
de 6 de Março

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos da disposição do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea b) do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1.º — É o Técnico Superior de 2.ª Classe Mayomona Eduardo Gongga exonerado do cargo de Director de Asseguramento Técnico/MININT, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 300/13, de 12 de Março.